

DIÁRIO

OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
VIAMÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Viamão, Rio Grande do Sul, Brasil - Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021 - ANO III - Edição Ordinária 91

ATOS ADMINISTRATIVOS

Portarias

P O R T A R I A N° 270 /2021: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA o Sr. ALISON MATHEUS DE MORAES FEIJÓ, do cargo de ASSESSOR DA MESA DIRETORA (CC7), na data de 01 de Dezembro de 2021. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, em 03 de Dezembro de 2021.

P O R T A R I A N° 271 /2021: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA a Sra. UINNI NATIELLE RODRIGUES RASQUINHA ROSA, do cargo de ASSESSOR DE PLENÁRIO (CC6), na data de 03 de Dezembro de 2021. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, em 03 de Dezembro de 2021.

P O R T A R I A N° 272 /2021: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Sra. JESSICA SILVA RIBAS no Cargo em Comissão (CC) de ASSESSOR DE GABINETE I (CC3), lotado no Gabinete do Vereador Eraldo Roggia, na data de 02 de Dezembro de 2021. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 03 de Dezembro de 2021.

P O R T A R I A N° 273 /2021: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o Sr. MARCIO LEMOS DA SILVA, no Cargo em Comissão (CC) de ASSESSOR DE GABINETE I (CC3), em substituição ao servidor JADER CARDOSO RODRIGUES, lotado no Gabinete do Vereador FABRICIO OLLERMANN DE OLIVEIRA (MDB), na data de 07 de dezembro de 2021. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 09 de Dezembro de 2021.

P O R T A R I A N° 274 /2021: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o art. 24 da

Lei Municipal nº 4.699/2017, CONCEDE READAPTAÇÃO FUNCIONAL, em razão de limitações a suas capacidades físicas, devidamente comprovada por junta médica oficial, nos autos do Processo Administrativo nº 306/2021 à servidora efetiva, Sra. JUSSARA FRANÇA, Matrícula nº 1248, do cargo de Agente de Manutenção para o cargo de AGENTE DE PORTARIA, de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação sofridas, de mesmo padrão remuneratório, mesma carga horária e mesmo requisito de investidura, conforme o Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo, previsto no ANEXO II da Lei Municipal nº 4.060/2013 (PADRÃO I; requisito de ensino fundamental). GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 10 de Dezembro de 2021.

Edital

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021

A Câmara Municipal de Viamão, por seu PRESIDENTE, LUIS ARMANDO CORRÊA AZAMBUJA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL, nas condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, exclusivamente para microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações posteriores, com a Lei Municipal nº 4.194/2014 e suas alterações, com a Resolução de Mesa nº 04/2019, subsidiada pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL (CÂMERAS, LENTES, FILMADORAS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES), conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

DADOS GERAIS DA DISPUTA:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 10 de dezembro de 2021, até as 14h00min do dia 27 de dezembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h01 min do dia 27 de dezembro de 2021;

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

LOTE I às 14:05 do dia 27 de dezembro de 2021;

LOTE II às 14:35 do dia 27 de dezembro de 2021;

LOTE III às 15:05 do dia 27 de dezembro de 2021;

LOTE IV às 15:35 do dia 27 de dezembro de 2021;

TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos por lote, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema. Obs.: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PORTAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Comprasnet 4.0 - <https://www.comprasnet.gov.br/>

Obs.: O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços: <https://www.camaraviamao.rs.gov.br/> <https://www.comprasnet.gov.br/>

ENDEREÇO DE E-MAIL PARA IMPUGNAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: licitacao@camaraviamao.rs.gov.br

PREGOEIRO DESIGNADO: KAMILA MACHADO COSTA DA CONCEIÇÃO

EQUIPE DE APOIO NOMEADA: ANDERSON EDUARDO FERREIRA MARTINS, LUCAS DUBAL DA SILVA e DIOGO FLORES CIBEIRA

Confira, abaixo, o edital completo no link:

<https://camaraviamao.rs.gov.br/wp-content/uploads/2021/12/EDITAL-DO-PREGAO-ELETRONICO-No-22.pdf>

Confira, abaixo, a planilha de preços:

https://camaraviamao.rs.gov.br/wp-content/uploads/2021/12/COMUNICACAO_PLANILHA-DE-PREÇOS-Edital-o-22-de-2021.pdf

ATOS LEGISLATIVOS

LEI ORDINÁRIA Nº 5.127/2021, de 06 de Dezembro de 2021

(Mural 06/12/2021)

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE VIAMÃO O DIA MUNICIPAL DE LUTA EM DEFESA DO SANEAMENTO COMO INSTRUMENTO DE PRESERVAÇÃO DE SAÚDE E DA VIDA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, § 6º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial e de Eventos o Dia Municipal de Luta em Defesa do Saneamento como instrumento de Preservação de Saúde e da Vida, a ser comemorado anualmente no dia 09 de setembro.

Art. 2º Nesta data poderá ocorrer divulgação em escolas e creches, com programas didáticos de utilização e reaproveitamento da água, meios de reciclagem, bem como da reutilização e reaproveitamento de resíduos.

Art. 3º Nas campanhas relacionadas a este dia, o Poder Executivo deverá conscientizar sobre a importância da manutenção das tampas de caixas pluviais, com prioridade para aquelas maiores de 0,80cm, diante do risco de queda e fatalidades.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que lhe couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em Viamão-RS, 06 de Dezembro de 2021.

LEI ORDINÁRIA nº 5.128/2021, de 06 de Dezembro de 2021

(Mural 06/12/2021)

ATRIBUI NOMENCLATURA DE “RUA CLÁUDIO JOSÉ KIELING”, A VIA LOCALIZADA ENTRE ESTRADA SEVILHANA E RODOVIA FREI PACÍFICO, EM ITAPUÃ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, § 6º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que

promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui a nomenclatura de Rua Cláudio José Kieling, a via localizada paralelamente entre a Estrada Sevilhana e Rodovia Frei Pacífico na altura do número 7580, em Itapuã.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal comunicará imediatamente aos órgãos e serviços oficiais como: CEEE, CORSAN, CORREIOS, entre outros, para que possa acontecer atualização do mapa oficial do Município de Viamão e atualização cadastral junto aos sistemas municipais.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a identificação desta via pública por meio de placa indicativa a ser instalada no local.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em Viamão-RS, 06 de Dezembro de 2021.

LEI ORDINÁRIA nº 5.129/2021, de 06 de Dezembro de 2021

(Mural 06/12/2021)

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA DANÇA AFRO-BRASILEIRA, 18 DE AGOSTO, EM VIAMÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, § 6º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o Dia Municipal da Dança Afro-Brasileira, a ser celebrado no dia 18 de agosto, no calendário de datas comemorativas do município de Viamão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em Viamão-RS, 06 de Dezembro de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 18/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DO TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Viamão, a Frente Parlamentar do Transporte público no Município e Mobilidade Urbana de Viamão, a ser composta pelos Vereadores(as) que a ela aderirem.

Art. 2º A Frente Parlamentar terá 01 (um) Presidente(a), 01 (um) Relator(a) e 01 (um) Membro(a), tendo sua adesão facultada aos demais Vereadores. Parágrafo Único: O Vereador proponente será o Presidente da Frente Parlamentar.

Art. 3º Compete à frente parlamentar intermediar, desenvolver estudos, e reuniões e discutir os impactos do transporte público na vida dos consumidores do Município de Viamão e ainda a mobilidade urbana no município.

§ 1º. A Frente Parlamentar realizará audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas do setor e representantes de órgão governamentais municipais, estaduais e organizações da sociedade civil, visando colher subsídios e informações para desenvolver posicionamentos sobre o assunto.

§ 2º A Frente Parlamentar poderá discutir de forma integrada com as demais câmaras de Vereadores da Região Metropolitana do modelo integrado de transporte público e Mobilidade Urbana.

§ 3º As audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades poderão ser realizadas na forma on-line via programas, aplicativos e afins.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 09 de Dezembro de 2021.

Luís Armando Corrêa Azambuja

Presidente da Câmara Municipal de Viamão